

161
450



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CÁIXA Nº
420
SECTOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 550764

OBJETO — 13º Mês de 1964.

AUDIÊNCIAS
9/12/64 às 13,30 hs.

RECTE. — Arair Geralda da Silva

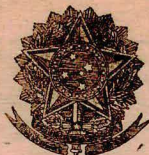
RECDO. — Induprel Stda.

Cr\$ 11.332,00

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de Novembro
do ano de 1964 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ ^{Goiânia}, autuo a
reclamação

que segue
Japir N. de Magalhães
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 12 dias do mês de Novembro de 1964
compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e
Julgamento de Goiânia, o Sr. Arair Geralda da Silva

industrial solteira brasileira
PROFISSÃO ESTADO CIVIL NACIONALIDADE
rua Senador Moraes Filho s.n.-Campinas associado do Sindicato
RESIDÊNCIA

portador da C. P. - N., série, e apresentou a seguinte
reclamação contra Induprel Ltda.

RECLAMADO
....., domiciliado na Av. dos Rodoviários
ATIVIDADE RUA E NÚMERO
no 1577 - Caixa Postal, 299. Nesta

que foi admitida no estabelecimento reclamado em 22 de ju-
nho de 1964, nesta Capital, na função de servente;

que seu salário mensal era de R\$ 34.000,00;

que trabalhou até o dia 23 de outubro de 1964, quando dei-
xou a firma após cumprir o aviso prévio que lhe foi dado;

que não recebeu o 13º mês proporcional ao tempo em que tra-
balhou.

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene o reclamado a pagar-lhe :

..... 4/12 do 13º Mês de 1964: R\$ 11.332,00

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME ENDERÉÇO

NOME ENDERÉÇO

NOME ENDERÉÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante-

J. U. de Mesquita
CHEFE DA SECRETARIA

Arair Geralda da Silva
RECLAMANTE

REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOVER

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

163
~~248~~

C E R T I D Ã O

Certifico que foi designado o dia 9 de Dezembro de 1964 às 13 horas e trinta minutos para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado.

Goiânia, 12 de Novembro de 1964

J. H. de Magalhães
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Sr. Induprel, Ltda.

Av. dos Rodoviários nº 1577 - Caixa Postal nº 299 - Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Arair Geralda da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante a ____ Junta de Conciliação e Julgamento, à ~~Rua~~ Praça Cívica nº 9 _____, às 13,30 (~~treze horas e trinta m.~~) horas do dia 9 (nove) do mês de Dezembro- 1964, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência, deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato.

~~Goiania~~ ^{Goiania} Belo Horizonte, 12 de Novembro de 19 64

J. M. de Aguiar

CHEFE DE SECRETARIA

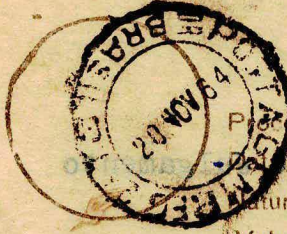
Certifico que em 19 de Novembro de 1964
foi expedida a notificação ~~de sentença~~ de fls. 4
pelo registrado postal nº 14.544 com "AR",
Goiania, 19 de Novembro de 1964
J. M. de Aguiar

Chefe da Secretaria

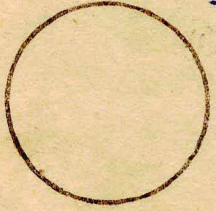
Reclamação - Industrial Ltda. - Proc. 520/64
MOD. 70
9/11/54
J. S.
7 nu

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Numero do registrado 14.544
Procedência _____
Data do registro 19 de 11 de 19 64
Natureza da correspondência _____
Valor declarado _____
Carimbo de origem _____



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 24 de 11 de 19 64

O DESTINATÁRIO

Marcos Ferreira



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Not. de Reclamação - Induprel Ltda. - Proc. 550/64

Departamento dos Correios e Telégrafos
Serviço Postal
Número do registro
14.200
de 1964

Junta de Conciliação e Julgamento
Caixa Postal nº 120
Goiânia - Go.

Respostas a objetos registrados acima descritos.
Em 14 de Maio de 1964
O DIRETOR
Mário Tavares



ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO Nº 550/64.

9
Jan. 6

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas e 30 minutos, na sala de audiências, à Praça Cívica, n. 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente, Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza e dos vogais que abaixo assinam, foram, por ordem do Sr. Juiz Presidente, apregoados os litigantes ARAIR GERALDA DA SILVA, reclamante e INDUPREL LTDA., reclamado.

Presente apenas a reclamante, esta confirmou os dizeres do termo de reclamação. Não havendo acôrdo a fazer em virtude da ausência do reclamado, o Dr. Juiz Presidente propôs aos srs. vogais a solução do dissídio, e, tendo votado ambos, proferiu de acôrdo com o vencido a seguinte decisão:

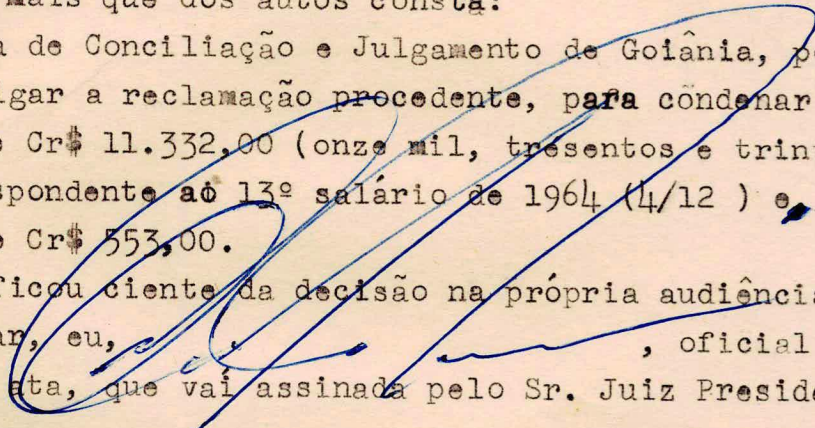
CONSIDERANDO que o não comparecimento do reclamado à audiência, quando legalmente citado, importa em revelia, além da pena de confesso quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da C.L.T.;

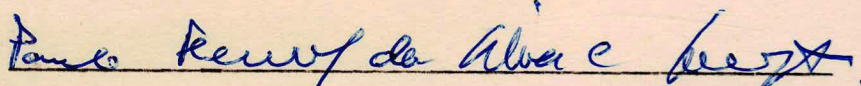
CONSIDERANDO que não chegou ao conhecimento desta Junta qualquer manifestação do propósito do reclamado de se defender da reclamação ajuizada;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta:

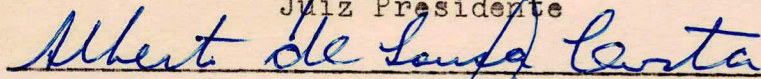
RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade de votos, julgar a reclamação procedente, para condenar a reclamada ao pagamento de Cr\$ 11.332,00 (onze mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros), correspondente ao 13º salário de 1964 (4/12) e, mais as custas no valor de Cr\$ 553,00.

A reclamante ficou ciente da decisão na própria audiência.

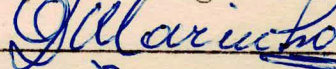
E, para constar, eu, , oficial de Justiça, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e pelos srs. vogais.



Juiz Presidente



Sunt. de Vogal dos Empregadores

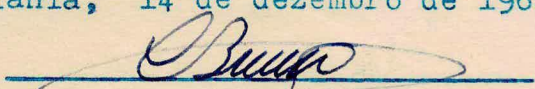


Vogal dos Empregados

CERTIDÃO

Certifico que o Sr. Jacob contador da reclamada, esteve nesta secretaria e tomou conhecimento da decisão proferida no presente processo.

Goiânia, 14 de dezembro de 1964


Of. Judiciário



Fos. 7
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sesswnta e quatro, nesta cidade de Goiânia, às 15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Arair Geralda da Silva (REPRESENTAÇÃO QUANDO HOVER) e o Reclamado Induprel Ltda. (REPRESENTAÇÃO, QUANDO HOVER)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a o/ ~~XXXXXXX~~ acôrdo celebrado ~~XXXXXX~~ decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 11.332,00 relativa a o processo da reclamação de nº 550/64, o reclamado pagou as custas no valor de Cr\$ 553,00 . XXXXXX

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogavel quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[assinatura]
Chefe da Secretaria
Arair geralda da Silva
Reclamante
pp. Induprel Ltda.
[assinatura]
Reclamado

CUSTAS

conforme subscricao de fl. - n.º 553. -



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Sr. Presidente,

Goiania, 21 de

Janeiro de 1965
J. H. de Magalhães

Destino: arquivo.

Go. 21-1-65

TÉRMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém os presentes autos 7 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar lavrei este termo.

Goiania, 23 de Abril de 1965

J. H. de Magalhães
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 23/4/1965

J. H. de Magalhães
Chefe da Secretaria